

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180301/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180301/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O PRINCIPAL OBJETIVO DO EVENTO É A DEFESA DOS INTERESSES DOS MUNICÍPIOS, UNIFICANDO E PONTUANDO AS LUTAS E BANDEIRAS DA SOCIEDADE, PAUTANDO OS VEREADORES DO BRASIL PARA ASSUNTOS QUE VISEM O INTERESSE DAS COMUNIDADES, ONDE TEMAS PERTINENTES E NECESSÁRIOS DA ATUALIDADE SÃO DEBATIDOS. TENDO COMO PROPOSITO CAPACITAR, QUALIFICAR E PROPORCIONAR AO VEREADOR UMA PARTICIPAÇÃO EFETIVA EM SUA COMUNIDADE, BEM COMO, PROPOR UMA VISÃO MUNICIPALISTA DE TEMAS IMPORTANTES PARA SEREM APLICADOS EM PROJETOS PARA A POPULAÇÃO..;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.750 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondentes à INSCRIÇÃO DE VEREADORES DA CASA LEGISLATIVA DE VIÇOSA/RN, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL/RN DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024. Conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "c" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

VIÇOSA/RN, 18 DE MARÇO de 2024.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
PRESIDENTE DA CAMARA

**Publicado por:** MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
**Código Identificador:** 04817580